



PROCESSO	1858403/2023
INTERESSADO	JÚLIA LEUTCHUK DA ROCHA
ASSUNTO	Registro de Direito Autoral - RDA

DELIBERAÇÃO Nº 076/2023 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art.95, inciso III, do regimento interno do CAU/SC que estabelece que a Comissão de Exercício Profissional – CEP é competente para apreciar e deliberar sobre requerimentos de Registro de Direito Autoral (RDA);

Considerando os requisitos estabelecidos na Resolução nº 67 do CAU/BR dos arts. 7º ao 11 para o registro de obra intelectual no CAU - Registro de Direito Autoral – RDA;

Considerando que conforme ofício circular CAU/BR nº 050/2016, não cabe ao CAU/UF analisar o mérito da autoria ou coautoria do projeto ou trabalho técnico objeto do registro requerido, nem fazer juízo de valor das informações fornecidas pelo arquiteto e urbanista requerente;

Considerando o art. 11 da Resolução nº 67 do CAU/BR, que define que “o registro deverá ser efetuado com base nas informações do requerente, sendo estas de inteira responsabilidade do mesmo”;

Considerando que o RDA nº 2821 preenche os requisitos da Resolução nº 67 do CAU/BR, sendo estes: taxa de expediente paga a título de 02 vezes a taxa de RRT; O requerente deve ser arquiteto e urbanista (brasileira ou estrangeiro); O profissional deve ter registro ativo à época da realização da atividade; O projeto ou trabalho técnico a ser registrado deve ser de criação em Arquitetura e Urbanismo; O requerimento deve ser instruído com cópia certificada digitalmente do correspondente projeto ou trabalho técnico; o requerimento deve possuir a descrição das características essenciais do projeto ou trabalho técnico a ser registrado; Existe RRT nº 4937582, identificado no SICCAU pela equipe técnica, referente ao trabalho em questão;

Considerando que o profissional declarou mediante documento anexado ao protocolo 1858403/2023 estar ciente que não cabe ao CAU/UF analisar o mérito da autoria ou coautoria do projeto ou trabalho técnico objeto do registro, sendo o RDA um documento auto declaratório;

DELIBERA:

- 1 - Aprovar o Registro de Direito Autoral (RDA) nº 2821.
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
DO CAU/SC**



Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Jaime Teixeira Chaves
Secretário dos Órgãos Colegiados
CAU/SC

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Eliane De Queiroz Gomes Castro	X			
Coordenador-adjunto	Henrique Rafael de Lima	X			
Membro	Carla Rafaela Ebel				X
Membro	José Alberto Gebara	X			
Membro	Mariana Campos de Andrada	X			

Histórico da votação:

Reunião CEP-CAU/SC: 11ª Reunião Ordinária de 2023.

Data: 24/11/2023.

Matéria em votação: Registro de Direito Autoral – RDA.

Resultado da votação: **Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (05)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes

Condutora da Reunião: Coordenadora Eliane de Queiroz Gomes Castro